

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 21/08/2026, no portal eletrônico www.ammlicita.org.br** será realizada a sessão de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2026, critério de julgamento: **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo Decreto Municipal n. 1.577/2022 e Decreto Municipal n. 1.667/2023, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDIMENTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO.**

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.ammlicita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021, desde que todas as empresas participantes do consórcio estejam sob o regime de ME, MEI ou EPP.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Cordisburgo até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.

- b) O envio da proposta, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº1.577/2022.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o § 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que apresentarem erros não sanáveis que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema AMMLICITA, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 7.6, 7.7 e 7.8 deste edital.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlcita.org.br

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **0,10 (dez) centavos**.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2. O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor preço por item.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE.

14.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. OS LICITANTES TERÃO 02 HORAS CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA, PARA ENVIO DA PROPOSTA e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do Decreto nº Municipal n. 1.577/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será ASSEGUADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.10. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.12. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.13. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas, no endereço rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

20.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta final da licitante vencedora.

21.2 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

21.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

21.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

21.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

21.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas

no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos

termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

22.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.010-15.451.0620.2176 - 3.3.90.40.00;	02.08.010-15.452.0328.2161 - 3.3.90.40.00
02.04.010-04.122.0021.2021 - 3.3.90.40.00;	02.04.010-04.181.0174.2033 - 3.3.90.40.00
02.04.010-04.181.0177.2034 - 3.3.90.40.00;	02.05.020-12.361.0188.2050 - 3.3.90.40.00
02.05.040-27.812.0024.2063 - 3.3.90.40.00;	02.05.020-12.122.0021.2147 - 3.3.90.40.00
02.06.010-10.122.0021.2076 - 3.3.90.40.00;	02.06.010-10.301.0433.2079 - 3.3.90.40.00
02.06.010-10.303.0435.2090 - 3.3.90.40.00;	02.06.010-10.301.0433.2153 - 3.3.90.40.00
02.09.010-04.122.0021.2130 - 3.3.90.40.00;	02.09.010-23.695.0363.2145 - 3.3.90.40.00
02.07.020-08.244.0300.2217 - 3.3.90.40.00;	02.07.020-08.244.0300.2222 - 3.3.90.40.00
02.07.010-08.243.0589.2096 - 3.3.90.40.00.	

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

24.3. Eventual solicitação de prorrogação do prazo para o início da prestação dos serviços somente será analisada quando protocolizada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, devidamente fundamentada e acompanhada da comprovação dos fatos que a justifiquem, ficando seu deferimento condicionado à análise e à anuência da Administração.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em iniciar a prestação dos serviços, após regularmente convocada e dentro das condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

24.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.6. Constituem motivos para rescisão do contrato, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

24.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas no contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material/prestação de serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.

24.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão estão descritas na cláusula 23.1 do presente instrumento.

24.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de

Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

24.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

24.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 9 9785-0713 ou 9 9611-3031.

24.18. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de credenciamento;

Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo IV- Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V- Minuta de contrato de fornecimento;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo VIII- Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo/MG, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.



Cintia de Oliveira Costa
Membro e Gestora das Equipes de Apoio

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de serviços de acesso à internet banda larga para atendimento aos prédios públicos municipais, incluindo instalação, ativação, suporte técnico, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço.

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	19	Ponto/Mês	CONEXÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ZONA URBANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, DESTINADA À UTILIZAÇÃO COMO LINK ALTERNATIVO/REDUNTANTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM CASOS DE QUEDA, FALHA, INDISPONIBILIDADE OU INSTABILIDADE DO LINK PRINCIPAL DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO VIA FIBRA ÓPTICA (FTTH, FTTB, GPON OU SUPERIOR), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD. DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO ONU/ONT, MODEM E ROTEADOR WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), COMPATÍVEIS COM PADRÃO WI-FI 5 OU SUPERIOR. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SUPORTAR INTEGRALMENTE A VELOCIDADE CONTRATADA. A CONEXÃO DEVERÁ POSSUIR BAIXA LATÊNCIA, ESTABILIDADE CONTÍNUA E AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE BLOQUEIO INDEVIDO DE TRÁFEGO. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE MÍNIMA MENSAL DE 98%, SUPORTE TÉCNICO DURANTE HORÁRIO COMERCIAL E PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO CORRETIVO DE ATÉ 24 HORAS ÚTEIS. A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS, CONTEMPLANDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO.
02	03	Ponto/Mês	CONEXÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - DISTRITO DE LAGOA BONITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA NO DISTRITO DE LAGOA BONITA, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA OU SIMILAR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO VIA FIBRA ÓPTICA (FTTH, FTTB, GPON OU SUPERIOR) OU SIMILAR, VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS DE DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD. FORNECIMENTO DE ONU/ONT, MODEM E ROTEADOR WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ)

			EM COMODATO; COMPATIBILIDADE COM PADRÃO WI-FI 5 OU SUPERIOR; BAIXA LATÊNCIA E ESTABILIDADE CONTÍNUA, SEM QUALQUER TIPO DE BLOQUEIO. SERVIÇO COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 98% MENSAL; SUPORTE TÉCNICO DURANTE HORÁRIO COMERCIAL; PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO CORRETIVO DE ATÉ 24 HORAS ÚTEIS; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSAS. OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVERÃO SUPOSTAR INTEGRALMENTE A VELOCIDADE CONTRATADA; A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO.
03	03	Ponto/Mês	CONEXÃO DE INTERNET - ZONA RURAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDIMENTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONEXÃO VIA RÁDIO, SATÉLITE OU TECNOLOGIA SIMILAR COMPATÍVEL COM ATENDIMENTO RURAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS DE DOWNLOAD E 20 MBPS DE UPLOAD. FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE ANTENAS, RÁDIOS, MODEM, ONU/ONT, ROTEADOR WI-FI E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO. COMPATIBILIDADE COM REDE WI-FI PADRÃO 2.4 GHZ E/OU 5 GHZ, PADRÃO WI-FI 5 OU SUPERIOR QUANDO COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA EMPREGADA. BAIXA LATÊNCIA E ESTABILIDADE CONTÍNUA, SEM QUALQUER TIPO DE BLOQUEIO INDEVIDO DO SERVIÇO. SERVIÇO COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 95% MENSAL; SUPORTE TÉCNICO DURANTE HORÁRIO COMERCIAL; PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO CORRETIVO DE ATÉ 48 HORAS ÚTEIS, CONSIDERANDO AS PARTICULARIDADES LOGÍSTICAS DAS ÁREAS RURAIS; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSAS. OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVERÃO SUPOSTAR INTEGRALMENTE A VELOCIDADE CONTRATADA. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO.
04	09	Ponto/Mês	CONEXÃO DE INTERNET – PONTOS PÚBLICOS (PRAÇA) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CONECTIVIDADE WI-FI PÚBLICA DEFINIDO COMO UM CONJUNTO AGRUPADO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA PROVER CONECTIVIDADE A INTERNET PARA USUÁRIOS QUE ESTIVEREM NUM RAIO DE ATÉ 150 METROS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO CONEXÃO DE INTERNET COM PELO MENOS 300 MBIT/S GARANTIDOS, SISTEMA E MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS, ROTEADOR ADEQUADO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO, ACCESS POINT DE USO EXTERNO PARA ALTA DENSIDADE DE USUÁRIOS (WI-FI 7 OU SUPERIOR), SISTEMA DE GESTÃO CENTRALIZADA PARA SOLUÇÃO WIRELESS, ENTRE OUTROS.

LOTE 02			
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	04	Ponto/Mês	CONEXÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - LINK ALTERNATIVO / REDUNDÂNCIA

		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO VIA FIBRA ÓPTICA (FTTH, FTTB, GPON OU SUPERIOR), VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD. FORNECIMENTO DE ONU/ONT, MODEM E ROTEADOR WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) EM COMODATO; COMPATIBILIDADE COM PADRÃO WI-FI 5 OU SUPERIOR; BAIXA LATÊNCIA E ESTABILIDADE CONTÍNUA, SEM QUALQUER TIPO DE BLOQUEIO. SERVIÇO COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 98% MENSAL; SUPORTE TÉCNICO DURANTE HORÁRIO COMERCIAL; PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO CORRETIVO DE ATÉ 24 HORAS ÚTEIS; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSAS. OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVERÃO SUPOSTAR INTEGRALMENTE A VELOCIDADE CONTRATADA; A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO. <u>O LINK CONTRATADO DEVERÁ OPERAR DE FORMA INDEPENDENTE DO LINK PRINCIPAL UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA DISTINTA E PROVEDOR DIVERSO, VISANDO GARANTIR REDUNDÂNCIA DE CONEXÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM CASO DE FALHA OU INDISPONIBILIDADE DA CONEXÃO PRINCIPAL.</u>
--	--	---

Os serviços serão instalados nos prédios públicos municipais indicados pela Administração, conforme demanda das Secretarias Municipais requisitantes.

Os pontos iniciais de instalação compreendem:

LOCAL	ENDEREÇO	CONEXÃO
Prédio da Prefeitura Municipal	Rua São José, 977 – Centro	Fibra Óptica
Prédio da Polícia Civil	Rua Coronel Geraldino Rocha, 679 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da Polícia Militar	Rua Frei Estevam, 486, Centro	Fibra Óptica
Prédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Rua Prefeito José Maquiné, 687 - Centro	Fibra Óptica
Prédio do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS	Rua Coronel Geraldino Rocha, 1058 - Centro	Fibra Óptica
Prédio do Conselho Tutelar	Rua Coronel Geraldino Rocha, 255 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da ESF Cordisburgo	Rua do Rosário, 76 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da ESF Cordisvida	Av. Maria Júlia Ramos, 436 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da ESF Lagoa Bonita	Rua Senhor dos Passos, 90, Distrito de Lagoa Bonita – Zona Rural	Fibra Óptica
Prédio do Centro Municipal de Saúde “Jenny Negrão de Lima”	Rua Frei Estevam, 111, Centro	Fibra Óptica
Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Rua Frei Estevam, 111, Centro - Fundos	Fibra Óptica
Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Rua Frei Estevam, Centro – Novo Prédio	Fibra Óptica
Prédio da Farmácia de Minas	Rua do Rosário, 64 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da Farmácia de Minas	A ser construído - Distrito de Lagoa	Fibra Óptica

	Bonita – Zona Rural	
Prédio da Escola Municipal “Antônio Afonso Lima”	Barra do Luiz Pereira - Zona Rural	Fibra Óptica
Prédio da Escola Municipal “Getúlio Vargas”	Periquito - Zona Rural	Fibra Óptica
Prédio da Escola Municipal “Anastácio Corrêa da Silva”	Pamilton - Zona Rural	Fibra Óptica
Prédio da Escola Municipal “Octacílio Negrão de Lima”	Rua Prefeito Joaquim Goulart Pereira - Centro	Fibra Óptica
Prédio da Escola Municipal “Octacílio Negrão de Lima”	Distrito de Lagoa Bonita - Zona Rural	Fibra Óptica
Prédio do Centro Educacional Conceição Patrus - CECOPA	Rua Vereador Hilton José de O. Machado, 02 - Centro	Fibra Óptica
Prédio do Almoarifado da Educação	Avenida Padre João, 800 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da Secretaria Municipal de Educação	Avenida Padre João, 407 - Centro	Fibra Óptica
Prédio do Receptivo Turístico	Rua São José, 977 – Centro	Fibra Óptica
Prédio do Centro de Atendimento ao Turista - CAT	Avenida Padre João, 407 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da Garagem Municipal	Rua São Miguel, 247 - Centro	Fibra Óptica
Praça Sagrado Coração de Jesus	Centro - Cordisburgo	Fibra Óptica
Praça Nossa Senhora do Rosário	Centro - Cordisburgo	Fibra Óptica
Praça do Cruzeiro	Bairro da Paz - Centro	Fibra Óptica
Praça Octacílio Negrão de Lima – Zoológico de Pedra	Centro - Cordisburgo	Fibra Óptica
Praça Alcides Lins – Portal Grande Sertão	Centro - Cordisburgo	Fibra Óptica
Praça Antônio Ernesto Carneiro (Praça Rua dos Pequis)	Centro - Cordisburgo	Fibra Óptica
Praça Francisco Timóteo Pereira	Centro - Cordisburgo	Fibra Óptica
Praça do Rosário	Distrito de Lagoa Bonita - Zona Rural	Fibra Óptica
Praça da Escola (Igreja Santo Antônio/Lagoa Bonita).	Distrito de Lagoa Bonita - Zona Rural	Fibra Óptica

Para os locais: Prédio da Prefeitura Municipal, Centro Municipal de Saúde “Jenny Negrão de Lima”, Nova Sede da Secretaria de Saúde e Sede da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer serão contratados dois provedores que operarão em sistema de redundância, podendo a administração escolher a qualquer momento o provedor que será utilizado.

A Administração Municipal poderá incluir, excluir, substituir ou alterar os locais de instalação durante a vigência contratual, conforme necessidade do serviço público, respeitados os limites legais e as condições técnicas da contratação e desde que ocorram no Município de Cordisburgo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, considerando que a conectividade à internet constitui ferramenta essencial para a execução das rotinas administrativas, operacionalização de sistemas informatizados, acesso a plataformas governamentais, comunicação institucional e tramitação de informações em meio digital.

Nesse contexto, a eventual indisponibilidade ou deficiência dos serviços de internet poderá ocasionar interrupções nas atividades administrativas, dificuldades de acesso a sistemas e bancos de dados, atrasos no cumprimento de obrigações legais e institucionais, prejuízos à comunicação entre os órgãos públicos e comprometimento da prestação dos serviços disponibilizados à população. Além disso, a falta de conectividade pode resultar em redução da produtividade, paralisação de procedimentos internos e riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante da crescente dependência tecnológica da Administração Pública, torna-se necessária a contratação de solução que assegure conexão estável, segura e compatível com as demandas operacionais do Município, contemplando os diversos prédios públicos localizados na zona urbana, na zona rural e no distrito de Lagoa Bonita, observadas as particularidades de cada localidade e as tecnologias mais adequadas para sua efetiva cobertura.

Adicionalmente, faz-se necessária a contratação de outro link para os pontos estratégicos definidos pela Administração, que serão atendidos por dois links simultâneos com o objetivo de ampliar a confiabilidade da rede e assegurar a continuidade dos serviços em casos de falhas, interrupções ou indisponibilidade da conexão principal, minimizando impactos operacionais e reduzindo riscos de paralisação das atividades públicas.

Portanto, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, eficiência, segurança e modernização dos serviços públicos municipais, contribuindo para o adequado atendimento das necessidades da Administração e da população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Será admitida, em caráter excepcional, a utilização de solução de conectividade por meio de tecnologia satelital de baixa órbita (LEO) ou tecnologia equivalente, exclusivamente quando houver indisponibilidade técnica comprovada de atendimento por infraestrutura terrestre em fibra óptica no local de instalação, mediante declaração formal de, no mínimo, 2 (duas) operadoras de telecomunicações devidamente autorizadas pela Anatel, atestando a impossibilidade técnica de prestação do serviço.

A utilização da tecnologia prevista no item anterior ficará condicionada ao atendimento integral dos requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, bem como à comprovação de que o serviço ofertado não possui qualquer limitação de franquia de dados, redução de velocidade, ou políticas de uso restritivas (fair use policy) que comprometam a plena utilização da capacidade contratada.

Os serviços de telecomunicações que dão suporte ao provimento do SCM, por sua vez, só deverão ser explorados por empresas que possuam concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel, devendo ser fornecidos de acordo com as especificações desse Termo.

A CONTRATADA ou fornecedor parceiro deverá ter saída para a Internet brasileira na qualidade de AS (*Autonomous Systems*) e deverá possuir licença SCM.

Todos os circuitos deverão suportar os protocolos RTP (RFC 3550 para videoconferência) e SIP (RFC 3261) e H.323 para aplicação de VoIP (voz sobre IP).

Todos os circuitos de acesso à Internet devem permitir a implantação de VPN (SSL, IPSEC e demais) e não limitar o quantitativo de computadores e ativos de rede conectados aos circuitos;

Permitir configuração de IPs para rede LAN, se for necessário, conforme orientação do Contratante.

Não pode haver uso de regras que causem restrição a quantidades de equipamentos usados pela CONTRATANTE como, por exemplo, *traffic shapping* e nem de tráfego de pacotes;

A disponibilidade de conexão deve ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365),

Garantir níveis de serviço estabelecidos, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (*trouble tickets*) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento da rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, inclusive disponibilizando telefone 0800 para abertura dos chamados por parte da contratante inclusive disponível dias úteis, finais de semana e feriados.

Os roteadores CPE/modems/conversores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar as especificações dos circuitos de acesso à Internet contratados, com interface de integração à LAN através de porta Gigabit Ethernet ou padrão Ethernet superior.

A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queimados por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento).

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o IMR contratado.

Quando da inexistência de rack na unidade atendida, a CONTRATADA deverá fornecer um mini rack de proteção com capacidade para instalação dos seus equipamentos do link dedicado em REGIME DE COMODATO.

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a um sistema de monitoramento da rede que propicie à CONTRATANTE a verificação instantânea da utilização de seus links, através de gráficos e indicadores numéricos, e também deve permitir a emissão de relatórios, por períodos. O sistema deverá ser acessível através da Internet. O sistema deverá fornecer no mínimo as seguintes informações: banda utilizada, circuitos ativos e inativos, disponibilidade dos circuitos, latência mínima, média e máxima. O tempo máximo entre as atualizações deve ser de 10 minutos.

Latência máxima de 120ms (cento e vinte milissegundos).

Jitter máximo de 50 ms (cinquenta milissegundos).

Perda de pacote de no máximo 2%.

REQUISITOS PARA ITEM 4 (PONTOS PÚBLICOS) LOTE 1:

O ponto de conectividade Wi-Fi é definido como um conjunto agrupado de serviços e equipamentos para prover conectividade a internet para usuários que estiverem num raio de até 150 metros do local de instalação. A contratada será responsável por prover integralmente a solução funcional de hotspot público, incluindo todos os meios necessários à sua operação.

Este sistema deverá operar no modo Hot-Spot com portal de autenticação/identificação centralizada do usuário (de todos os pontos de conectividade) e deverá atender os seguintes requisitos:

- Interligação em fibra óptica através de rede IP/MPLS com conexão de internet para o ponto de conectividade Wi-Fi, com disponibilidade mínima de 95% a.m. (noventa e cinco por cento ao mês) com pelo menos 300 Mbit/s (trezentos megabits por segundo) garantidos, latência máxima de 10ms;
- Se necessário, fornecimento de 01 poste de concreto ou metálico, a ser instalado na via pública conforme definição da contratante;
- Sistema de alimentação de energia elétrica do ponto com autonomia para pelo menos 2 (duas) horas sem energia AC;
- A solução deverá possuir mecanismo de autenticação e controle de acesso de usuários, por meio de portal cativo ou sistema equivalente, permitindo:

- A) identificação individual dos usuários;
- B) controle de acesso à rede;
- C) aplicação de políticas de uso;
- D) limitação de banda por usuário;
- E) registro de eventos de acesso.

O sistema deverá manter registro de logs de conexão contendo, no mínimo:

- A) endereço IP atribuído;
- B) identificação do usuário;
- C) data e hora de início da conexão;
- D) data e hora de término da conexão.

E) Os registros deverão ser armazenados pelo prazo mínimo estabelecido na legislação aplicável.

Controladora para gerenciamento centralizado dos Pontos de acesso sem fio:

- A solução de controle será responsável pelo gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso sem fio, do processo de autenticação tanto da rede de Hot-spot.
- A solução de controle deverá gerenciar as configurações de no mínimo 1.000 (mil) pontos de acesso wireless simultaneamente, de forma centralizada, inclusive com relação às configurações de autenticação dos usuários e logs de acesso. Deverá ser capaz de expandir a quantidade de pontos de acessos gerenciados.
 - Poderão ser ofertadas três configurações de solução de controle:
 - Hardware appliance
 - Software appliance
 - Baseada em serviços hospedados em nuvem.

- Ponto de acesso sem fio (Access Point Wireless – AP) de uso externo (outdoor)

- O ponto de acesso deverá ser projetado para uso em ambientes externos, adequado à prestação de serviço de conectividade Wi-Fi pública, operando em regime contínuo e com elevada densidade de usuários simultâneos.

- O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:
 - Padrão e tecnologia wireless
 - suportar padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7) ou superior
 - ser compatível com os padrões:
 - IEEE 802.11a
 - IEEE 802.11b
 - IEEE 802.11g
 - IEEE 802.11n
 - IEEE 802.11ac
 - IEEE 802.11ax
 - IEEE 802.11be
 - operar em modo tri-band simultâneo, contemplando as frequências:
 - 2,4 GHz
 - 5 GHz
 - 6 GHz
 - suportar operação com múltiplos fluxos espaciais (MU-MIMO)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de acesso à internet banda larga destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, contemplando instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços.

A contratação deverá abranger as unidades localizadas na zona urbana, no distrito de Lagoa Bonita e na zona rural do Município, utilizando a tecnologia de conexão mais adequada para cada localidade, observadas as condições técnicas de atendimento e os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos pela Administração.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, assegurando níveis adequados de disponibilidade, estabilidade, velocidade e segurança da conexão, bem como atendimento técnico para correção de falhas e manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento da rede.

Com a implementação da solução proposta, espera-se garantir a conectividade necessária ao adequado funcionamento da Administração Municipal, assegurando acesso aos sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos indispensáveis à prestação eficiente dos serviços públicos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, verificou-se a viabilidade do parcelamento da contratação em dois lotes distintos, considerando as características técnicas dos serviços e a necessidade de garantir maior eficiência na execução contratual.

O LOTE 01 contemplará os serviços de conexão principal de acesso à internet, destinados ao atendimento regular das demandas dos órgãos e unidades da Administração Municipal. Já o LOTE 02 abrangerá a disponibilização de link alternativo (redundância), destinado a assegurar a continuidade dos serviços em situações de falha ou indisponibilidade da conexão principal.

A divisão em lotes distintos possibilita a participação de um maior número de fornecedores especializados, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais. Além disso, a segregação dos serviços permite maior flexibilidade na gestão contratual e contribui para a redução dos riscos de interrupção dos serviços de conectividade, uma vez que o link alternativo poderá ser fornecido por infraestrutura independente da utilizada na conexão principal.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se economicamente adequado, atendendo ao interesse público, promovendo a competitividade e contribuindo para a continuidade e a segurança dos serviços de tecnologia da informação prestados pela Administração.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme demanda das secretarias requisitantes.

A instalação e ativação deverão ocorrer em até 07 dias após emissão da ordem de serviço.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante horário comercial, com atendimento remoto e presencial quando necessário.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução dos serviços podem ser enviadas ao e-mail: administracao@cordisburgo.mg.gov.br.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a contratada promover as adequações necessárias sem ônus adicional para a Administração.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste documento e na proposta, devendo a Contratada providenciar a correção no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão contratual da presente contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante a formal designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução.

Caberá ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como promover a interlocução entre a Administração e a contratada, sempre que necessário.

Ao fiscal do contrato competirá verificar a adequada execução dos serviços/fornecimento, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à qualidade dos serviços prestados/fornecimento do bem, devendo registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades identificadas.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar suporte técnico adequado durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar o pleno funcionamento e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas e tratadas conforme os procedimentos administrativos cabíveis, podendo resultar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

Para fins de acompanhamento da execução contratual, ficam designados os seguintes agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Secretaria	Gestor(a) do Contrato	Fiscal do Contrato
Secretaria de Administração e Fazenda	Vivian Liboreiro da Silva Araújo	Vitória Silva Mingote
Secretaria de Saúde	Andreza Vieira de Souza Marques	Marina Gabriele Marques de Lima
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas	Matheus Vieira da Silva	Helena Maria Vargas Chamon
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Marília Gonçalves Nogueira	Gilcilene Carmelinho de Figueiredo
Secretaria de Turismo e Cultura	Fabiano Dias Marques	Vitor de Oliveira Martins
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Gilmar Ângelo de Carvalho	Eduardo José de Carvalho

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal.

A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

O pagamento da nota fiscal seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação será na modalidade pregão, na forma eletrônica, devidamente regulamentado pelo Decreto 1.700/2023, será selecionado o fornecedor para o lote aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso e será disponibilizado somente após o encerramento da fase de lances, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% em relação ao estimado.” (BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Processo TC nº 500.117/1996-9. Decisão nº 097/1997 – Plenário. Relator: Ministro Bento José Bugarin).

12. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

12.1. DA CONTRATANTE

- a) Notificar a contratada através das Secretarias Municipais Requisitantes fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Expedir, através das Secretarias Municipais Requisitantes, atestado de conformidade da prestação do serviço, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos desta ata de registro de preços.
- e) Disponibilizar acesso aos locais de instalação e/ou correção.

12.2. DO CONTRATADO

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.
- b) Promover a prestação de serviço de fornecimento de conexões de internet, conforme especificações técnicas, responsabilizando-se pela qualidade do serviço.
- c) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto desta contratação que não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.
- d) Responder pelos danos causados diretamente a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

- g) Prestar o serviço e fornecimento do objeto observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Administração;
- h) Manter a guarda dos documentos, prestando todo o serviço garantindo a conservação, integridade, eficiência e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;
- i) Prestar o serviço objeto desta contratação nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, conforme apontado quando do envio da nota de empenho e ordem de fornecimento;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação deste serviço. O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a avaria ou defeito;
- p) Submeter à Administração os documentos e relatórios, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado no edital e anexos, e na Proposta de Preços, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- q) Fornecer, às suas expensas, equipamentos em regime comodato, bem como mão de obra técnica especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva; substituir equipamentos defeituosos e manter suporte técnico. A contratada terá o prazo de 48 horas para refazer os serviços recusados, no todo ou em parte, nas exigências estabelecidas no edital.
- r) Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o instrumento contratual lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Administração;
- s) A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da contratada;
- t) Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.
- u) Prestar todos os serviços de acordo com o Decreto Federal nº 10.278/2020, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e nas demais normais aplicáveis entre os diversos órgãos competentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas

Manutenção de Oficina Mecânica, Almoxarifado e Garagem Municipal

Fonte 1500

Dotação: 02.08.010-15.451.0620.2176 - 3.3.90.40.00

Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins

Fonte 15000

Dotação: 02.08.010-15.452.0328.2161 - 3.3.90.40.00

Secretaria de Administração e Fazenda

Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Fonte 15000

Dotação: 02.04.010-04.122.0021.2021 - 3.3.90.40.00

Manutenção das Atividades da Polícia Civil

Fonte 15000

Dotação: 02.04.010-04.181.0174.2033 - 3.3.90.40.00

Manutenção das Atividades da Polícia Militar

Fonte 15000

Dotação: 02.04.010-04.181.0177.2034 - 3.3.90.40.00

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Manutenção das Atividades da Educação Básica

Fonte 15000001001

Dotação: 02.05.020-12.361.0188.2050 - 3.3.90.40.00

Manutenção das Atividades do Desporto Amador

Fonte 1500

Dotação: 02.05.040-27.812.0024.2063 - 3.3.90.40.00

Gestão da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Fonte 15000

Dotação: 02.05.020-12.122.0021.2147 - 3.3.90.40.00

Secretaria Municipal de Saúde

Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte 15000001002

Dotação: 02.06.010-10.122.0021.2076 - 3.3.90.40.00

Manutenção das Atividades da Estratégia da Família

Fonte 15000001002

Dotação: 02.06.010-10.301.0433.2079 - 3.3.90.40.00

Manutenção das Atividades da Farmácia Básica

Fonte 15000001002

Dotação: 02.06.010-10.303.0435.2090 - 3.3.90.40.00

Manutenção do Centro Municipal de Saúde

Fonte 15000001002

Dotação: 02.06.010-10.301.0433.2153 - 3.3.90.40.00

Secretaria de Turismo e Cultura

Gestão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Fonte 15000

Dotação: 02.09.010-04.122.0021.2130 - 3.3.90.40.00

Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Vinculadas ao Turismo
Fonte 15000
Dotação: 02.09.010-23.695.0363.2145 - 3.3.90.40.00

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Bloco da Proteção Social Básica
Fonte 15000
Dotação: 02.07.020-08.244.0300.2217 - 3.3.90.40.00

Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Fonte 1660
Dotação: 02.07.020-08.244.0300.2222 - 3.3.90.40.00

Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Fonte 15000
Dotação: 02.07.010-08.243.0589.2096 - 3.3.90.40.00

Cordisburgo/MG, 15 de julho de 2026.

VIVIAN LIBOREIRO DA SILVA ARAÚJO
Secretária de Administração e Fazenda

FABIANO DIAS MARQUES
Secretário de Turismo e Cultura

ANDREZA VIEIRA DE SOUZA MARQUES
Secretária de Saúde

MARILIA GONÇALVES NOGUEIRA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

GILMAR ANGELO DE CARVALHO
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

MATHEUS VIEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas

PABLO JUNIO PIRES FARIA
Secretário de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente

ANEXO II
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalidará o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Discriminar para qual/quais lotes a licitante apresentará sua proposta

LOTE ____				
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL

Valor mensal da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Os serviços serão executados nos locais indicados no Termo de Referência. A instalação e ativação deverão ocorrer em até 07 (sete) dias do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante horário comercial, com atendimento remoto e presencial quando necessário.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Aldair Marques Martins e a _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 138/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 1.671/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Prestação de serviços de acesso à internet banda larga para atendimento aos prédios públicos municipais, incluindo instalação, ativação, suporte técnico, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, conforme abaixo especificado:

LOTE _____				
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____.

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, juntamente com os extratos das publicações.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades,

cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados a partir da assinatura do instrumento contratual e será acompanhado pelo chefe imediato da Secretaria requisitante, sendo responsável pela fiscalização do contrato, principalmente no que tange sobre a efetiva qualidade dos serviços prestados, para efeito de posterior verificação de responsabilidades.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pelos servidores indicados no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.639/2023.

4.5. O prazo para a instalação e início da prestação dos serviços é de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

4.6. Os pontos iniciais de instalação compreendem:

LOCAL	ENDEREÇO	CONEXÃO
Prédio da Prefeitura Municipal	Rua São José, 977 – Centro	Fibra Óptica
Prédio da Polícia Civil	Rua Coronel Geraldino Rocha, 679 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da Polícia Militar	Rua Frei Estevam, 486, Centro	Fibra Óptica
Prédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Rua Prefeito José Maquiné, 687 - Centro	Fibra Óptica
Prédio do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS	Rua Coronel Geraldino Rocha, 1058 - Centro	Fibra Óptica
Prédio do Conselho Tutelar	Rua Coronel Geraldino Rocha, 255 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da ESF Cordisburgo	Rua do Rosário, 76 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da ESF Cordisvida	Av. Maria Júlia Ramos, 436 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da ESF Lagoa Bonita	Rua Senhor dos Passos, 90, Distrito de Lagoa Bonita – Zona Rural	Fibra Óptica
Prédio do Centro Municipal de Saúde “Jenny Negrão de Lima”	Rua Frei Estevam, 111, Centro	Fibra Óptica
Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Rua Frei Estevam, 111, Centro - Fundos	Fibra Óptica
Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Rua Frei Estevam, Centro – Novo Prédio	Fibra Óptica
Prédio da Farmácia de Minas	Rua do Rosário, 64 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da Farmácia de Minas	A ser construído - Distrito de Lagoa Bonita – Zona Rural	Fibra Óptica
Prédio da Escola Municipal “Antônio Afonso Lima”	Barra do Luiz Pereira - Zona Rural	Fibra Óptica
Prédio da Escola Municipal “Getúlio	Periquito - Zona Rural	Fibra Óptica

Vargas"		
Prédio da Escola Municipal "Anastácio Corrêa da Silva"	Pamilton - Zona Rural	Fibra Óptica
Prédio da Escola Municipal "Octacílio Negrão de Lima"	Rua Prefeito Joaquim Goulart Pereira - Centro	Fibra Óptica
Prédio da Escola Municipal "Octacílio Negrão de Lima"	Distrito de Lagoa Bonita - Zona Rural	Fibra Óptica
Prédio do Centro Educacional Conceição Patrus - CECOPA	Rua Vereador Hilton José de O. Machado, 02 - Centro	Fibra Óptica
Prédio do Almojarifado da Educação	Avenida Padre João, 800 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da Secretaria Municipal de Educação	Avenida Padre João, 407 - Centro	Fibra Óptica
Prédio do Receptivo Turístico	Rua São José, 977 – Centro	Fibra Óptica
Prédio do Centro de Atendimento ao Turista - CAT	Avenida Padre João, 407 - Centro	Fibra Óptica
Prédio da Garagem Municipal	Rua São Miguel, 247 - Centro	Fibra Óptica
Praça Sagrado Coração de Jesus	Centro - Cordisburgo	Fibra Óptica
Praça Nossa Senhora do Rosário	Centro - Cordisburgo	Fibra Óptica
Praça do Cruzeiro	Bairro da Paz - Centro	Fibra Óptica
Praça Octacílio Negrão de Lima – Zoológico de Pedra	Centro - Cordisburgo	Fibra Óptica
Praça Alcides Lins – Portal Grande Sertão	Centro - Cordisburgo	Fibra Óptica
Praça Antônio Ernesto Carneiro (Praça Rua dos Pequês)	Centro - Cordisburgo	Fibra Óptica
Praça Francisco Timóteo Pereira	Centro - Cordisburgo	Fibra Óptica
Praça do Rosário	Distrito de Lagoa Bonita - Zona Rural	Fibra Óptica
Praça da Escola (Igreja Santo Antônio/Lagoa Bonita).	Distrito de Lagoa Bonita - Zona Rural	Fibra Óptica

4.6.1 Para os locais Prédio da Prefeitura Municipal, Centro Municipal de Saúde "Jenny Negrão de Lima", Nova Sede da Secretaria de Saúde e Sede da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer serão contratados dois provedores que operarão em sistema de redundância, podendo a administração escolher a qualquer momento o provedor que será utilizado.

4.6.2 A Administração Municipal poderá incluir, excluir, substituir ou alterar os locais de instalação durante a vigência contratual, conforme necessidade do serviço público, respeitados os limites legais e as condições técnicas da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- Notificar a contratada através das Secretarias Municipais Requisitantes fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

- b) Expedir, através das Secretarias Municipais Requisitantes, atestado de conformidade da prestação do serviço, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos desta ata de registro de preços.
- e) Disponibilizar acesso aos locais de instalação e/ou correção.

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.
- b) Promover a prestação de serviço de fornecimento de conexões de internet, conforme especificações técnicas, responsabilizando-se pela qualidade do serviço.
- c) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto desta contratação que não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.
- d) Responder pelos danos causados diretamente a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Prestar o serviço e fornecimento do objeto observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Administração;
- h) Manter a guarda dos documentos, prestando todo o serviço garantindo a conservação, integridade, eficiência e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;
- i) Prestar o serviço objeto desta contratação nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, conforme apontado quando do envio da nota de empenho e ordem de fornecimento;

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação deste serviço. O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a avaria ou defeito;

p) Submeter à Administração os documentos e relatórios, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado no edital e anexos, e na Proposta de Preços, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

q) Fornecer, às suas expensas, equipamentos em regime comodato, bem como mão de obra técnica especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva; substituir equipamentos defeituosos e manter suporte técnico. A contratada terá o prazo de 48 horas para refazer os serviços recusados, no todo ou em parte, nas exigências estabelecidas no edital.

r) Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o instrumento contratual lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Administração;

s) A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da contratada;

t) Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

u) Prestar todos os serviços de acordo com o Decreto Federal nº 10.278/2020, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e nas demais normais aplicáveis entre os diversos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.010-15.451.0620.2176 - 3.3.90.40.00; 02.08.010-15.452.0328.2161 - 3.3.90.40.00
02.04.010-04.122.0021.2021 - 3.3.90.40.00; 02.04.010-04.181.0174.2033 - 3.3.90.40.00
02.04.010-04.181.0177.2034 - 3.3.90.40.00; 02.05.020-12.361.0188.2050 - 3.3.90.40.00
02.05.040-27.812.0024.2063 - 3.3.90.40.00; 02.05.020-12.122.0021.2147 - 3.3.90.40.00
02.06.010-10.122.0021.2076 - 3.3.90.40.00; 02.06.010-10.301.0433.2079 - 3.3.90.40.00
02.06.010-10.303.0435.2090 - 3.3.90.40.00; 02.06.010-10.301.0433.2153 - 3.3.90.40.00
02.09.010-04.122.0021.2130 - 3.3.90.40.00; 02.09.010-23.695.0363.2145 - 3.3.90.40.00
02.07.020-08.244.0300.2217 - 3.3.90.40.00; 02.07.020-08.244.0300.2222 - 3.3.90.40.00
02.07.010-08.243.0589.2096 - 3.3.90.40.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 12 meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº _____

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)